

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a aquisição de prateleiras de aço para os almoxarifados de farmácia, material hospitalar, gráfico, expediente, limpeza do Fundo Municipal de Saúde demais informações apresentadas neste termo de referência.

Item	Descrição material	Qtd	Valor unt	Valor Total
01	Estante de aço 40 cm 06 prateleiras.	30	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, para aquisição de prateleiras de aço para os almoxarifados de farmácia, material hospitalar, gráfico, expediente, limpeza afim de manter a continuidade dos serviços.

2.2 A aquisição se faz necessário para atender as exigências feita após fiscalização do órgão da SUVISA, visando o acondicionamento das matérias de acordo com as normas de segurança exigidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a Secretária Municipal de Saúde no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

3.3. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1. A quantidade estimada foi elaborada diante da necessidade do departamento.

4.2. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central, situado no endereço: Rua José Rego, Bairro Botafogo, Nerópolis (ponto de referência: ao lado da rodoviária, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou envio do empenho, se for o caso.

4.3. A entrega deverá ser realizada no quantitativo total do item descrito no subitem 3.1 deste documento.

4.4. CONTRATANTE se reserva o direito de REJEITAR O PEDIDO no todo ou em partes, caso este esteja em desacordo com a Ordem de Fornecimento, tanto na sua quantidade quanto da sua qualidade, onde será notificada a CONTRATADA.

4.5. Havendo qualquer motivo que impossibilite a entrega do produto, a empresa contratada deverá justificadamente informar a Administração no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, SOBRE os motivos que deram causa a não entrega dos produtos com as devidas comprovações;

4.6. Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



FERNANDA ANDRE FARIAS
Matricula 1755



4.8. O recebimento do produto é de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual;

4.8.1. Em caso de desacordo, o Fiscal do contrato deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

5.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

5.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

5.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

5.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);


FERNANDA ANDRE FARIAS
Matrícula 1755


Lenore Coutinho

6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Nerópolis, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na aquisição;

6.6. Indicar preposto para representa-la durante a aquisição;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

7.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

7.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

7.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 10.922 de 30 de dezembro de

GR

LEONORA BENTON
LEONORA BENTON
Matrícula 1755

Leonora Benton

2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores a R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) “para contratação que envolva valores inferiores que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em caso de outros serviços e compras.

9.DO PREÇO

9.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021;

9.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

9.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

10.SANÇÕES

10. Pela prestação total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



Márcia André Farias
Matricula 1755

10.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

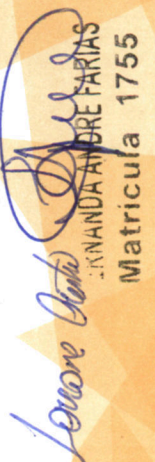
10.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado através de Decreto ou Portaria ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da aquisição, e de tudo dará ciência à Administração, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo




RENATA ANDRE FARIAS
Matrícula 1755

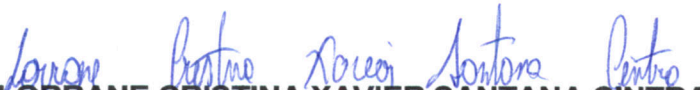
12.DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

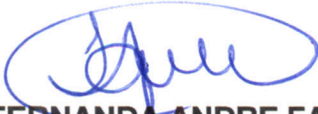
12.1 A pesquisa de valores foi realizada junto a três empresas do ramo, afim de verificar os valores praticados pelas mesmas, justifica-se a escolha dos fornecedores por ser empresas conhecidas, e por ter toda documentação exigida, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visto que após a pesquisa de preços verificou que as empresas apresentam valores compatíveis com a dispensa.

INNOVAR MÓVEIS E ELETROS	MANOEL DA SILVA-ME	P COSTA
R\$ 5.985,00	R\$ 6.330,00	R\$ 6.285,00

12.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art.33, inc. I do mesmo diploma legal.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:


LORRANE CRISTINA XAVIER SANTANA CINTRA
Coordenadora CCIH


FERNANDA ANDRE FARIAS
Departamento de Compras FMS

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:


GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS